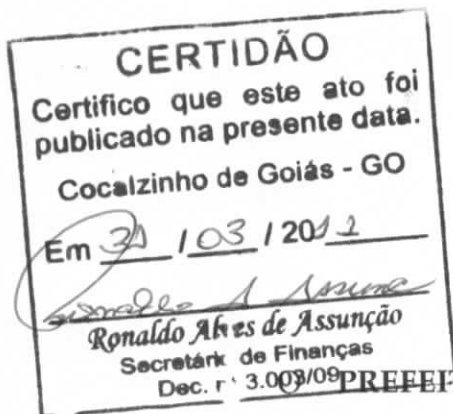




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 549/2011

Cocalzinho de Goiás, 31 de Março de 2011.



“CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os salários dos cargos de provimento em comissão, conforme quadro abaixo:

CARGO	VENCIMENTO
NÍVEL II	R\$ 945,00
NÍVEL III	R\$ 845,00
NÍVEL IV	R\$ 745,00
SUB NÍVEL IV-A	R\$ 645,00
SUB NÍVEL IV-B	R\$ 545,00
SUB NÍVEL IV-C	R\$ 545,00
SUB NÍVEL V	R\$ 545,00

1



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2011, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Março de 2011.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal